



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 3/2011-CONSEPE

**Amplia a oferta de vagas iniciais do Curso de Graduação em Matemática, modalidade Licenciatura, do Campus Central, destinadas ao Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* n.º 2/2011-CONSEPE e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 2 de março de 2011,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre a autonomia didático-científica das universidades em ampliar suas vagas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 9º do Estatuto da UERN, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE, para fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 2/2002-CONSUNI, de 13 de junho de 2002, que disciplina o Programa de Interiorização da UERN por meio da implantação de Núcleos Avançados de Educação Superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar o número de vagas iniciais do Curso de Graduação em Matemática, modalidade Licenciatura, do Campus Central, de 60 (sessenta) vagas para 90 (noventa) vagas.

**Art. 2º** As 30 (trinta) vagas ampliadas por este ato serão ofertadas no Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi, no turno noturno, a partir do segundo semestre letivo de 2010.

**Art. 3º** Compete a Direção da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais e ao Departamento de Matemática, com o acompanhamento e a assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG, a adoção dos procedimentos necessários a implementação do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2009.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 2 de março de 2011.

Prof. Aécio Cândido de Sousa  
Presidente em exercício

**Conselheiros:**

Prof. João Batista Xavier  
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Prof. Francisco Vanderlei de Lima

Profª. Iana Vasconcelos Moreira Rosado  
Prof. Jerônimo Dix-sept Rosado Maia Sobrinho  
Prof. Akailson Lennon Soares

Prof<sup>a</sup>. Lúcia Musmée Fernandes Pedrosa de Lima  
Tec. Adm. Francisco Augusto de Oliveira  
Prof<sup>a</sup>. Genivalda Cordeiro da Costa  
Prof<sup>a</sup>. Simone Gurgel de Brito  
Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra  
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos  
Prof. Deusdedit dos Reis Couto Neto  
Prof. Francisco Valadares Filho

Prof<sup>a</sup>. Maria de Fátima Dutra  
Prof. Nilson Roberto Barros da Silva  
Prof<sup>a</sup>. Irene de Araújo Van den Berg Silva  
Prof. Marcos de Camargo Von Zuben  
Acad. Sauro Spinelly Florêncio da Cunha  
Acad. Thiago Alves Henrique da Costa  
Acad. Hitley Franklin Xavier